

## PREGÃO PRESENCIAL N°003/2017

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES TRIPOLARES, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2017**

### **01.PREÂMBULO.**

- 1.1** – De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº055/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “menor preço”; processar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - O recebimento e a abertura das Propostas será às 10:00 horas do dia 18/07/2017, em conformidade com o item 8.1 e 8.2 deste Edital.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela EMPTS, por telefone (15) 3316-2323 ou por correspondência: endereçar à EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, Avenida Itavuvu, nº11.777, Distrito Industrial Norte, CEP:18080-005, SOROCABA-SP.



1.5 – Integram este Edital:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## 02.OBJETO E PRAZO.

- 2.1- O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de disjuntores tripolares, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação da Diretoria de Operações.
- 2.2- O prazo para a entrega dos disjuntores, objeto do presente Pregão Presencial, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

## 03. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- 3.1- A critério exclusivo do Parque Tecnológico, poderá ser tolerado atraso na entrega dos disjuntores, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.2- O preço proposto na presente licitação será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



- 3.3-** A licitante vencedora se obriga a entregar os disjuntores de acordo com as especificações e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da EMPTS.

#### **04. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 4.1 -** O pagamento será efetuado pela EMPTS em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega total dos disjuntores, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

#### **05. PROCEDIMENTO.**

- 5.1-** Este Pregão Presencial será realizado em Sessão Pública, conforme as normas editalícias.
- 5.2-** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio indicados pelo Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

#### **06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

- 6.1-** As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

- 6.2-** Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

- 6.2.1-** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;



- 6.2.2-** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3-** Estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II;
- 6.2.4-** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5-** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da EMPTS;
- 6.2.6-** Por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7-** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas que pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.8-** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

## **07. DO CREDENCIAMENTO.**

**7.1-** Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no



qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e pratica todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
  - c.1) A declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.
  
- d) A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**d.1)** Caso não utilizada faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/06.

**7.1.1-** Os documentos mencionados no item 7.1 alíneas “a” a “d”, serão apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.2-** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberta, porém, o representante não poderá dar lances.

**7.3-** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

**7.4-** A ausência do credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

## **08.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1-** Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelopes fechados, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL N°003/2017- CPL 000026/2017  
“PROPOSTA”**



**8.2-** Depois de preenchidos de acordo com o item 10, o envelope deverá ser entregue **fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL N°003/2017- CPL 000026/2017  
“HABILITAÇÃO”**

**09. DA PROPOSTA**

**9.1- A PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.1.1-** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço total para a execução dos serviços.

**9.1.2-** Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

**9.1.3-** Banco, agência bancaria e número da conta corrente, para pagamento.

**9.1.4-** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data para recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

**10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1- A HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**10.1.1- Habilitação Jurídica: (Art. 28 da Lei nº8.666/93)**



- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

**10.1.1.1-** Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

**OBS: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**10.1.2- Regularidade Fiscal: (Art.29 da Lei nº8.666/93)**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante,





pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- d) CRF- Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via internet utilizando-se [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela internet, observando-se a finalidade para qual foi emitida.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**10.1.2.1-** Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.1.3- Qualificação econômico-financeira:(Art. 31 da Lei nº 8.666/93)**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- b)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
  - Publicação em Jornal; ou
  - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme o caso, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- c)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE –  $ILC = AC/PC > ou = 1,0$
  - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL –  $ILG = AC + RLP/PC + ELP > ou = 1,0$
  - GRAU DO ENDIVIDAMENTO –  $GE = (PC + ELP) AT / < ou = 0,50$
- d)** As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômica- financeira, devidamente registrado.
- e)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices



contábeis deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal;

- g)** Prova de possuir capital social registrado não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

#### **10.1.5- Outras Comprovações**

- a)** Declaração expressa do responsável pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**10.1.6-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**10.1.7-** Se a licitante vencedora executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.8-** Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 10 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.



**10.1.9-** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 11 e subitens será considerado **INABILITADA**.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1-**No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão no processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**11.2-**Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**11.3-**Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

**11.4-**O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.



**11.5-** Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigência deste Edital.

**11.6-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

**11.7-** O julgamento será feito pela proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.8-** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

**11.9-** Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a da menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.10-** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.11-** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante

classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

**11.12-** A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**11.13-** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que não aceite pelo Pregoeiro.

**11.14-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.15-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

**11.15.1-** Havendo propostas ou lance de um ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de sua classificação, até que o desempate ocorra;

**11.15.2-** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua



preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

- 11.16-** Considerada aceitável a proposta de menor preço global, será reaberta a sessão para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.
- 11.17-** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.18-** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 11.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.20-** Se a apresentação não for aceitável, ou se a licitante desatende as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.



## 12. DA GARANTIA

**12.1-** A contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação dos disjuntores pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**13.1-** As despesas originadas pela contratação do objeto do presente Edital correrão por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1-** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro, da EMPTS.

**14.2-** A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**14.3-** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do Edital, poderão fazer impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação. Pedidos de





esclarecimento poderão ser feitos eletronicamente ao Pregoeiro, via e-mail: [licitacoes@empts.com.br](mailto:licitacoes@empts.com.br).

**14.4-** O Pregoeiro decidirá acerca da petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.5-** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do pregão.

**14.6-** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- b)** Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**14.7-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.7.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito e recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no



encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.8-**A participação no presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como todos os seus anexos.

**14.9-**A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da EMPTS, quando for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

**14.10-**Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/licitacoes>

**14.11-**Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 30 de junho de 2017

**ROBERTO MACHADO DE FREITAS**

Presidente da EMPTS



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

<b><u>LOTE 01</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
01	01	pç	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR A VÁCUO 24 KV – 1250 A.</b>

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR A VÁCUO TIPO “MENOR PREÇO” PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA DA EMPTS**

##### **01.DO OBJETO**

- Disjuntor Tripolar a Vácuo.

##### **02.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- Disjuntor tripolar a vácuo 24 KV -1250 A.

##### **03.JUSTIFICATIVA**

- O disjuntor tripolar a vácuo 24KV -1250 A, é responsável por toda a segurança na alimentação de energia do Parque Tecnológico de Sorocaba. Além disso, por funcionar como fusível, ele é o sistema de segurança contra curto-circuito e sobrecarga, impedindo assim, que os aparelhos ligados à rede venham a queimar.

#### **04.PRAZO DE ENTREGA**

- Prazo de entrega de 30 (quinze) dias.

#### **05.LOCAL DE ENTREGA**

- Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba
- Av. Itavuvu, nº11.777, Sorocaba- SP

#### **06.GARANTIA**

- 12 (doze) meses.

#### **07. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR**

- Diretoria de Operações – Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

Sorocaba, 30 de junho de 2017.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Sorocaba, 30 de junho de 2017

---

Assinatura